



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 47 /2019-MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba			
5. ENDEREÇO Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I						
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
12. CPF 008.261.025-81		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto				
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL marcelo.moreira@codevasf.gov.br		17. CARGO Diretor - Presidente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional			
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201						
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
29. CPF 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves				
31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5619	33. E-MAIL adriana.alves@mdr.gov.br		34. CARGO Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO						
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA): Execução das obras de pavimentação de vias localizadas no Povoado Canavieiras – município de Tomar do Geru, no estado de Sergipe, área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf.						
36. OBJETIVO: Incentivar e promover o desenvolvimento regional através da execução de obras civis de infraestrutura e de apoio ao desenvolvimento territorial, com vistas à exploração e estruturação das potencialidades e vocações regionais, atividades produtivas, arranjos produtivos organização dos processos produtivos, de comercialização, melhoria da acessibilidade de pessoas e serviços, contribuindo assim com a qualidade de vida da população residente no município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, na área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf.						

37. PÚBLICO ALVO:

População residente no município de Tomar do Geru – povoado Canavieiras, estado de Sergipe, na área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf.

38. JUSTIFICATIVA:

Tomar do Geru é um município brasileiro do estado de Sergipe situado na região Nordeste do Brasil. Emancipado definitivamente em 1953, encontra-se na região do Vale do Rio Real do Estado, possui sua economia baseada na extração mineral (pedras) e produção de laranja. Tomar do Geru se situa a 180 km a Sul de Aracaju, capital do Estado. Tem uma população estimada [2019] em 13.536 (treze mil, quinhentos e trinta e seis) pessoas e Densidade demográfica [2010] de 42,16 hab/km².

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local, regional, identificação das potencialidades locais, e melhoria da qualidade de vida da população.

As políticas públicas de promoção de infraestruturas urbanas e de promoção do desenvolvimento regional e produtivo devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações urbanísticas estruturais e a integração das economias regionais, na busca de melhoria para a população.

Tendo em vista que os programas e as ações têm como foco principal o desenvolvimento regional, percebe-se a integração de políticas, sendo que essas ações ocorrem por meio de articulação do poder público visando contribuir para organização, crescimento e melhoria da economia regional, gerando emprego e renda para a população.

O acompanhamento e fiscalização das ações são de extrema importância para o sucesso da execução das obras e ações e garantir a boa aplicação dos recursos públicos. Nesse sentido, a Codevasf propõe um percentual destinado às despesas com inerentes ao apoio, acompanhamento e fiscalização das ações/obras no âmbito da Superintendência Regional.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pela senadora Maria do Carmo Alves, a ser descentralizado pela Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.



III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter em arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- k) Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;
- b) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 24 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

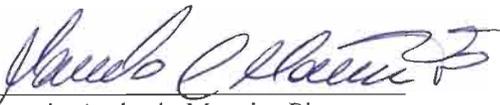
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

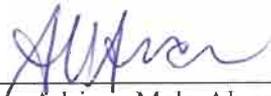
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional	PA2331SE1		44.90.39	67.500,00
	PA2331SE1		44.90.51	1.432.500,00
46. TOTAL				1.500.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
47.META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51.UNI D.	52.QUANT	54. N. DA PARC.	55.LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Implantação, recuperação e pavimentação em vias urbanas	24			1	Jan/2020	1.432.500,00
2	Apoio à fiscalização	24			1	Jan/2020	67.500,00
57. TOTAL							1.500.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 11 de março de 2019.


 Marcelo Andrade Moreira Pinto
 Diretor-Presidente


 Adriana Melo Alves
 Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano